

Secretaria de Educação e Cultura

EDITAL Nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BONITO/MS torna público o edital para a seleção e constituição do cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela PORTARIA Nº 280, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

1. DO PROGRAMA

1.1 Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País.

1.2 São objetivos do Programa Tempo de Aprender, conforme Artigo 6º da referida portaria:

I- Elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - Contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

III - Assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País, e

IV - Impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2.DA SELEÇÃO

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de 18 (dezoito) vagas para Cadastro Reserva de Assistentes de Alfabetização voluntários ao Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Bonito/MS, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas.

2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
- Ter experiências em alfabetização;

2.3 O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1 Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1 O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas Unidades Escolares vulneráveis e não vulneráveis considerando os critérios estabelecidos neste edital.

4.2 O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h semanais) ou não vulneráveis (período de 5 horas semanais).

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem—somados—ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado, sendo obrigatório a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.6 O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias, valor e critérios instituído pela RESOLUÇÃO Nº 06, DE 20 DE ABRIL DE 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

4.7 São atribuições do assistente de alfabetização:

- Realizar a formação continuada on-line de professores alfabetizadores: “Práticas de Alfabetização” por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - Avamec.
- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAED digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3 A inscrição será realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS, localizada na Rua Afonso Pena, nº 801, esquina com a Rua Pilad Rebuga, Centro, próximo à Farmácia Municipal, em data estipulada no cronograma presente neste Edital.

5.4 No momento do preenchimento da Ficha de Inscrição o candidato deverá entregar foto cópias nítidas dos seguintes documentos:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III- Comprovante de residência;

IV- Diploma (para candidatos graduado ou histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);

V- Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7 Quando da apresentação dos títulos, o candidato receberá documento comprobatório do número de documentos entregues e a pontuação obtida pelo candidato, emitido pelo membro da Comissão Organizadora.

5.8 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 18 (dezoito) vagas para o Cadastro Reserva de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito Município de Bonito/MS.

7. DA SELEÇÃO

7.1 A Secretaria Municipal de Educação e Cultura instituirá Comissão de Inscrição e Avaliação dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2 A seleção se dará através da análise de Currículo comprovado e apresentação do certificado da formação

continuada on-line de professores alfabetizadores: “Práticas de Alfabetização” por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem do Ministério da Educação - Avamec. Acesso no link abaixo:

<https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/5401/informacoes>

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

| Experiência a ser comprovada | Pontuação |
|--|------------------|
| Pedagogo e/ou Licenciado | 03 |
| Certificado da formação continuada on-line de professores alfabetizadores: “Práticas de Alfabetização” | 03 |
| Experiência comprovada em alfabetização (magistério ou participação em projetos e programas). | 02 |
| Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental | 01 |
| Cursando pedagogia ou curso de licenciatura | 01 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | 10 |

7.4 A seleção será conduzida pela Comissão de Inscrição e Avaliação constituída de 01 (um) Coordenador de turmas de alfabetização, 01 (um) Diretor da Rede Municipal de Ensino e 01 membros da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.5 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.6 O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Bonito/MS www.bonito.ms.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios (ASSOMASUL) <https://assomasul.org.br/> por ordem de classificação.

7.7 Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, ao candidato que possuir maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

7.8 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS.

7.9 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.10 A classificação final será publicada conforme cronograma deste edital.

8. DA LOTAÇÃO

8.1 A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na

seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

8.2 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 08 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.3 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela RESOLUÇÃO Nº 06, DE 20 DE ABRIL DE 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

9.2 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de:

- Não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa;
- Prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. O candidato está ciente de que os dados pessoais coletados durante todas as etapas do processo seletivo, serão utilizados para identificação do inscrito, meio de comunicação com os mesmos, documentação comprobatória e critérios de seleção.

9.7 Os dados pessoais coletados ficarão armazenados em arquivo digital e físico, cujo acesso estará restrito a técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Comissão Municipal instituída pela Portaria SEMEC nº 002/2022 de 07 de março de 2022.

9.8 Os dados pessoais coletados farão parte do cadastro reserva de Assistentes de Alfabetização da rede pública municipal de educação. O cadastro reserva terá validade durante o ano letivo de 2022, podendo ser prorrogado. Após a conclusão do período de atuação do Assistente de Alfabetização, todos os dados pessoais coletados serão excluídos do arquivo digital e físico.

9.9. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e Cultura de Bonito/MS.

10. DO CRONOCRAMA

10.1 Publicação do Edital – 07/03/2022

10.2 Período de inscrições – 17 e 18/03/2022

10.3 Entrega dos documentos e na SEMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) no período de 17/03/2022 a 18/03/2022

10.4 Análise e seleção dos candidatos pela Comissão de Inscrição e Avaliação– 21 e 22/03/2022

10.5 Divulgação dos resultados pela SEMEC (Secretaria Municipalde Educação e Cultura) – 23/03/2022.

10.6 Recurso – 24/03/2022

10.7 Resultado Final – 25/03/2022

Bonito/MS, 07 de Março de 2022

Eliana Maria Rafael Fregatto

Secretária Municipal de Educação e Cultura/SEMEC

Portaria n. 006/2021-RH

Matéria enviada por Perla Cristina Colombo